

SMEd

Secretaria de Município
da Educação



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26257/2026

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fretamento por quilômetro rodado de veículos tipo ônibus com fornecimento de motorista habilitado, combustível, manutenção, seguros e demais insumos necessários, mediante pagamento por quilômetro rodado, para atendimento das demandas de deslocamento de viagens intermunicipais.

REQUISITANTE: Secretaria de Município da Educação

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação encontra respaldo e necessidade conforme previsão no Plano de Contratações Anual do Município do Rio Grande/RS, o qual está finalizado e decorre da necessidade de garantir a eficiência dos serviços de fretamento de ônibus destinados ao atendimento das demandas institucionais da Secretaria de Município da Educação de Rio Grande, abrangendo deslocamentos intermunicipais.

A SMEd necessita dispor de transporte adequado e seguro para realização de atividades institucionais, pedagógicas, administrativas, culturais, esportivas e sociais que envolvem as escolas municipais. Considerando a extensão territorial do município, além da necessidade frequente de deslocamentos para outros municípios, verifica-se a indispensabilidade da contratação de empresa

especializada que disponha de frota adequada, motoristas qualificados e estrutura operacional suficiente para contratação futura e eventual com serviço eficiente.

A contratação por quilômetro rodado mostra-se mais vantajosa à administração, uma vez que possibilita maior controle dos custos, pagamento proporcional à efetiva utilização dos veículos e redução de despesas relacionadas à aquisição, manutenção, abastecimento e gestão de frota própria.

Além disso, a terceirização do serviço reduz custos administrativos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, substituição de veículos, contratação de motoristas, aquisição de combustível, seguros, licenciamento e demais despesas operacionais.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

2.1. A presente contratação encontra respaldo no Plano de Contratações Anual do Município do Rio Grande/RS.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para atendimento da necessidade identificada da Secretaria de Município da Educação, a futura e eventual contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

4.1 Requisitos Gerais

- A empresa deverá prestar o serviços de fretamento mediante disponibilização de veículos conforme necessidade da secretaria;
- Disponibilizar motorista devidamente habilitado, com categoria compatível;
- Fornecer combustível por conta da contratada;
- Cobrir todas as despesas operacionais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias;
- Atender às normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- Atender às exigências dos órgãos de fiscalização de trânsito;

- Apresentar veículos em perfeitas condições de uso, segurança, higiene e conservação;
- Substituição imediata do veículo em caso de falha mecânica;
- Responsabilidade integral da contratada por manutenção preventiva e corretiva e
- Dispor de veículos para atendimento das demandas em vias urbanas, estradas rurais e viagens intermunicipais.

4.2 Requisitos da Frota

Os veículos deverão:

- Possuir documentação regular;
- Estar devidamente licenciados;
- Possuir seguro obrigatório o veículo, para tripulantes, passageiros e contra terceiros;
- Possuir poltronas estofadas e reclináveis;
- Possuir 42 lugares e o maleiro 1 m por 0.80;
- Ter ar condicionado;
- Possuir banheiro;
- Apresentar condições adequadas de trafegabilidade;
- A frota possuir no máximo 10 anos de uso;
- Possuir equipamentos obrigatórios de segurança;
- Estar em conformidade com as normas ambientais e de emissão de poluentes e
- Possuir capacidade compatível com as demandas da secretaria determinada no Termo de Referência.

4.3 Requisitos dos Motoristas

Os motoristas deverão:

- Possuir Carteira Nacional de Habilitação compatível;
- Estar devidamente capacitados para transporte de passageiros;
- Atender às exigências legais para exercício da atividade;

- Utilizar identificação funcional e
- Observar normas de segurança e conduta adequada.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

Esta contratação destina-se à prestação de serviços de empresa especializada em fretamento de ônibus a serem utilizados no transporte de estudantes da rede pública de ensino de Rio Grande- RS, por um período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA
285317	Fretamento de ônibus com motorista, combustível por quilômetro rodado em estrada pavimentada. (zona urbana).	KM RODADO	50.000 KM

Sendo que desses 50.000 km rodados, 40.000 km serão destinados à Secretaria de Município da Educação e 10.000 serão destinados para a Secretaria de Município da Educação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em: fretamento de ônibus.

5.2. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no Preço Estimado, efetuadas com base no Decreto Municipal 19.706, de 19/01/2023, que regulamentou a Pesquisa de Preços.

5.3. Os documentos comprobatórios da pesquisa de preço estão anexados no presente processo administrativo, em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa preliminar do preço para a futura e eventual contratação, deverá obedecer ao Decreto Municipal 19.706/2023, que regulamentou a Pesquisa de Preços. O orçamento estimativo final para a contratação compõe o Termo de Referência.

6.1. Estima-se para a contratação almejada o **valor total de R\$ 717.500 (setecentos e quinze mil e quinhentos reais)**

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente diante da pesquisa no Banco de Preço, observando-se o disposto no Decreto Municipal 19.706/2023.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada em fretamento de ônibus para realizar o deslocamento de estudantes que irão participar de atividades institucionais, pedagógicas, administrativas, culturais, esportivas e sociais que envolvem as escolas municipais, de acordo com as seguintes especificações/condições:

- Disponibilização de ônibus com capacidade mínima para 42 passageiros;
- Veículos em perfeitas condições de uso, conservação e segurança e com seguro veicular;
- Motoristas habilitados, com CNH compatível;
- Combustível, manutenção e demais insumos sob responsabilidade da contratada.

8. PARCELAMENTO DO OBJETO:

Foi analisada a viabilidade do parcelamento do objeto, concluindo-se pela sua não adoção, visto que a contratação refere-se à prestação de serviços de fretamento de ônibus, sob o regime de empreitada por preço global, contemplando a

disponibilização de veículos, motoristas, manutenção, combustíveis, seguros, tributos e demais custos necessários à plena execução dos serviços.

O parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso para a Administração, uma vez que a execução dos serviços exige gestão integrada e coordenação operacional única, garantindo padronização dos procedimentos, disponibilidade dos veículos, cumprimento dos cronogramas de transporte e adequada responsabilização contratual.

A eventual divisão do objeto entre múltiplos contratados poderia ocasionar dificuldades na fiscalização, aumento dos custos administrativos, conflitos de responsabilidade, riscos de descontinuidade dos serviços e comprometimento da eficiência, especialmente em razão da necessidade de atendimento simultâneo e coordenado das demandas de transporte escolar e saídas pedagógicas.

Dessa forma, considerando a natureza indivisível da solução contratada, a necessidade de gerenciamento centralizado e os ganhos de eficiência administrativa e operacional, justifica-se a contratação por empreitada global, sem parcelamento do objeto, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Através da presente contratação, esta secretaria almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia e garantia de transporte seguro, atendimento adequado às demandas de viagens intermunicipais, redução de custos operacionais, maior flexibilidade logística, redução de despesas com manutenção de frota própria, maior economicidade no uso dos recursos públicos.

9.1. Pretende-se, com o presente Registro de Preços, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1. Para a contratação pretendida não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

10.2. A Secretaria de Município da Educação indica como os servidores, em consonância com os arts. 18 a 24, do Decreto Municipal 19.707, de 19/01/2023 e, observando o princípio da segregação das funções:

Gestor do Contrato: Cleuza Maria Sobral Dias- Secretária de Município da Educação

Fiscal Técnico: Rejane Magano - 11965

Fiscal Administrativo: Ejoelma Pereira Barela- 15372

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO:

12.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Data: 29/7/2026

Rejane Magano Souza

Coordenadora do Núcleo de Transporte Escolar

Matrícula 11965